



**ESTADO DE RORAIMA**

**Prefeitura Municipal de Mucajaí**

**LEI Nº 132/98 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1998**

**“DISÕES SOBRE FUNCIONAMENTO DE  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL MUCAJAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Plenário aprovou e a Prefeita Municipal de Mucajaí, **TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA** o seguinte Decreto Legislativo de autoria do Vereador **RILDO PIRES**.

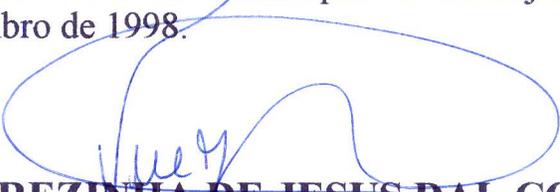
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a colocar em funcionamento a Creche localizado no bairro Nova Jerusalém no período de 90 dias, a contar da publicação deste.

**Art. 2º** - Os recurso financeiros necessários encontra-se na Dotação Orçamentária Municipal destinada a educação, podendo ser complementada com recursos da área social.

**Art. 3º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogas-se as disposições em contrário.

Passo da Prefeitura Municipal de Mucajaí, Estado de Roraima em 04 de dezembro de 1998.

  
**TEREZINHA DE JESUS DAL CORREA**

Prefeita Municipal